

# PUBLICADO

Extrema, 11 / 12 / 2019

LEI Nº. 4.102

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de veículos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema (MG), João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

## Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a cessão de uso de veículos afetos a Secretaria de Educação para serem utilizados aos finais de semana e feriados, em todos e para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A cessão de uso de que trata o caput deste artigo refere-se exclusivamente para as seguintes pessoas jurídicas estabelecidas no município e devidamente constituídas:

- I – Associações e entidades, sem fins lucrativos;
- II – entidades educacionais.

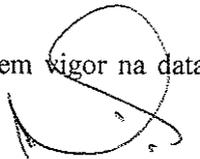
§ 2º - A cessão de uso dos veículos somente será autorizada se para finalidade educacional, cultural e turística, devidamente comprovada.

§ 3º - Terão preferência na cessão de uso dos veículos, as Secretarias de Esporte, Cultura e Turismo.

**Art. 2º** - Qualquer dano ocasionado aos veículos, no decorrer do seu uso, pelas associações e entidades sem fins lucrativos, serão de responsabilidade pessoal do solicitante e do Presidente destas, ficando responsáveis pelo conserto e/ou ressarcimento dos valores gastos.

**Art. 3º** - A cessão de uso será remunerada através de taxa, conforme Decreto Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
João Batista da Silva  
- Prefeito Municipal -

